

Moção de repúdio à aprovação do PL 263/2004, que institui o cadastro positivo sem qualquer regulamentação

Senhores Senadores da República,

O Idec – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – e as demais entidades do FNECDC – Fórum Nacional de Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor, manifestam publicamente, por meio desta moção de repúdio, sua oposição à aprovação, ontem, nesta casa, do Projeto de Lei nº 263/2004, que introduz o parágrafo 6º ao artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), instituindo a possibilidade da formação dos chamados cadastros positivos com dados de adimplemento dos consumidores.

Nosso repúdio se deve, fundamentalmente, ao fato de que tal atividade – a constituição desses cadastros – poderá ser iniciada tão logo o presidente da República sancione o projeto de lei. E muito embora tenha sido restituído ao consumidor o direito a autorizar previamente a inclusão de seus dados referentes ao crédito nesses cadastros – o que não ocorria na primeira versão deste projeto de lei –, sequer fica claro, no texto aprovado, de que maneira se dará essa autorização e comunicação entre fornecedores e consumidores.

Além disso, ao não detalhar aspectos fundamentais do funcionamento desse cadastro, o texto aprovado deixa terreno enorme para a violação de privacidade dos dados dos consumidores, além de abrir a possibilidade de discriminação velada e infundada de alguns consumidores.

Entendemos que o objetivo alardeado de tal cadastro, a saber, o do barateamento do crédito com a queda dos juros, não pode se dar em prejuízo do detalhamento de tantos outros aspectos, como o do compartilhamento e troca dessas informações entre fornecedores de crédito.

Não se trata aqui apenas de atender ao apelo de entidades de defesa do consumidor. Os senhores e senhoras sabem que, a permanecer este vácuo de regras, os problemas do consumidor vão se avolumar e, seguramente, retornarão à pauta do Legislativo, do Executivo e, quiçá, do Judiciário.

Não é admissível que toda a discussão e o enorme rol de problemas já levantados durante o debate sobre o assunto sejam desprezados e que a proteção do consumidor seja entregue às práticas do mercado que surgirão em um vazio normativo deixado pelo PL 263/2004.

Assim, senhores senadores e senadoras, a iniciativa do Poder Legislativo causa frustração e repúdio de toda a sociedade organizada em defesa do consumidor face à afronta empreendida contra a inteligência do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, expondo todos os consumidores à situação de clara falta de proteção e discriminação.

São Paulo, 2 de dezembro de 2010

Atenciosamente,

Lisa Gunn - Coordenadora Executiva do Idec

Sezifredo Paz - Presidente